



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Quintino Poggiali, 210 - Waldemar de Castro – Centro – Ubá/MG
assessoriagabinete.sms@uba.mg.gov.br – Telefone: 32-3301-2525

OFÍCIO SMS/GAB.SEC. nº 73/24

Ubá, 24 de Junho de 2024

Ilmo. Senhor
José Roberto Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Senhor Presidente,

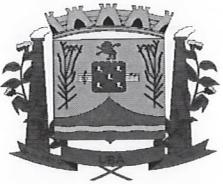
Em resposta ao Ofício 134/24, que encaminha o Requerimento 230/2024 do ilustre Vereador José Carlos Reis Pereira, a Secretaria Municipal de Saúde informa que a descentralização da gestão dos prestadores é um processo que consiste na assunção, por um determinado município, ao comando único dos prestadores de serviços de média e alta complexidade em seu território. Ou seja, é a transferência da gestão dos prestadores do estado para o município. Dessa forma, o município assume a autonomia administrativa e financeira para a seleção, cadastramento, contratação, programação, regulação, controle, avaliação e pagamento de prestadores de serviços públicos e privados. Este processo é guiado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, observando-se a nova redação do art. 2º, trazida pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021.

Para assumir a gestão dos prestadores de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, os municípios interessados devem observar as responsabilidades sanitárias dispostas no Anexo III da RESOLUÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO CIT N° 1, 30/03/2021, além das regras dispostas no Anexo Único Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021. O Município de Ubá, tornou-se “gestão plena” a partir do disposto pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.536, de 20/12/2023, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais. Seu parágrafo único dispõe que o município assume a gestão dos seus prestadores com efeitos financeiros a contar de janeiro/2024, parcela 02/2024.

Diante o exposto, tramitou via Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei para solicitação de autorização para abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 64.673.000,00 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), referente à assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal.

A partir daí, e devidamente autorizado pela Lei nº 5.204, de 27/02/2024, foram iniciados os processos de contratações, neste primeiro momento em caráter excepcional de dispensa de licitação, devido à necessidade de formalização de instrumentos para reger os serviços necessários, com a finalidade garantir a atenção eletiva e de urgência, ambulatorial e hospitalar, na rede municipal de saúde.

Atualmente, possuem contratos para as referidas prestações de serviços as entidades/prestadores: Hospital São Vicente de Paulo, Hospital Santa Isabel, Serviço Ubaense de Nefrologia e APAE de Ubá. Todos eles localizados no âmbito do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Quintino Poggiali, 210 - Waldemar de Castro – Centro – Ubá/MG
assessoriagabinete.sms@uba.mg.gov.br – Telefone: 32-3301-2525

Os referidos contratos, respectivos valores, e regramentos específicos de execução e repasse, podem ser consultados através de acesso ao Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>.

Sobre os serviços de fisioterapia, também contratados junto ao município através de financiamento federal e municipal, atualmente atendem a contento a demanda assistencial necessária, e quanto ao acesso aos mesmos, sobre o apoio logístico, o mesmo é oferecido junto à Seção de Transporte Assistencial desta Secretaria, para paciente que possuem critérios de acesso. Além do mais, esta Secretaria possui apoio da empresa Viação Ubá, com rota específica para acesso aos estabelecimentos contratados.

Já com relação aos processos de “controle, avaliação e auditoria” nas prestações de serviços de saúde, assim como as pessoas encarregadas e designadas para tal, informamos: Todo o processo de controle, avaliação e auditoria, assim como, os processos de regulação, autorização, monitoramento e supervisão em saúde, em âmbito municipal, são regidos pelas legislações federais e estaduais do Sistema Único de Saúde, dentre as quais destacamos, as Portarias de Consolidação do SUS, Portaria nº 1.559/2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, o Decreto 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

E por fim, informa-se, que atualmente é responsável por este processo a Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde, gerenciada pelo servidor João Paulo da Silva, matrícula 45160, compondo o organograma da mesma, a Seção de Regulação, Monitoramento, Controle e Avaliação, sendo sua supervisão acumulada pelo referido servidor, a Coordenação de Serviço de Regulação de Média e Alta Complexidade, coordenada pela servidora Daniela Toledo Tavares, matrícula 17336, e a coordenação da Supervisão Ambulatorial e Hospitalar, coordenada pela servidora Grazielle Lima Araújo, matrícula 47180.

Compõem ainda a referida estrutura da DRASS, 01 enfermeira coordenadora do Núcleo Regulador, 01 profissional administrativo encarregado do processo assistencial, 04 profissionais médicos autorizadores, 01 profissional médico revisor/auditor, 01 profissional fisioterapeuta e mais 16 servidores.

Colocamo-nos à disposição, momento que subscrevemos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E0-93AA-703B-536D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (CPF 015.XXX.XXX-02) em 24/06/2024 17:08:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/14E0-93AA-703B-536D>